



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 036/2024

TERESINA(PI), 22 DE AGOSTO DE 2024

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 00089.016238/2024-18;
Considerando deliberação na 246ª Reunião Ordinária do CEPEX, em 19 de agosto de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **EDITAL UESPI/PREX/DAEC Nº 49/2024** para a Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa Trabalho nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí), nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 036/2024

EDITAL UESPI/PREX/DAEC Nº 49/2024

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Bolsa Trabalho** nos *Campi* Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Bolsa Trabalho é um benefício de assistência estudantil voltado à concessão de um auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UESPI, na modalidade presencial, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2 O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC por meio do Setor de Assistência ao Estudante – SAE.
- 1.3 O valor da Bolsa do Programa que trata este Edital é de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, conforme Resolução CONDIR nº 006/2022.
- 1.4 O ingresso no Programa é exclusivo a discentes que não exerçam qualquer atividade remunerada, todavia, o Bolsa Trabalho poderá ser cumulativo com as bolsas de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia.
- 1.5 Os/as candidatos/as selecionados/as para o Programa Bolsa Trabalho serão encaminhados/as às direções de Campus, coordenações de curso ou outros setores administrativos da UESPI, para desenvolverem atividades de apoio administrativo, conforme as demandas do referido setor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução CONSUN Nº 029/2003.
- 1.6 O ato de inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.
- 1.7 A inexistência das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.
- 1.8 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 02 (dois) anos. Após esse período, o/a discente que pretender continuar no Programa Bolsa Trabalho, deverá pleitear uma vaga a partir de nova seleção.
- 1.8.1 Para ter direito à prorrogação após os 06 (seis) primeiros meses, o bolsista deverá comprovar ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) a partir de 7,0 (sete).
- 1.9 Os/as candidatas/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.
- 1.10 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

1.11 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas para discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO		
CAMPUS/CENTRO	MUNICÍPIO	VAGAS
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	02
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	04
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	05
Dra. Josefina Demes	Floriano	07
Possidônio Queiroz	Oeiras	03
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	12
Prof. Barros Araújo	Picos	07
Prof. Antônio Giovanni Alves de Sousa	Piripiri	05
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	01
Clóvis Moura	Teresina	09
Centro de Ciências Agrárias (CCA)	Teresina	02
Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes (CCECA)	Teresina	03
Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL)	Teresina	09
Centro de Ciências da Natureza (CCN)	Teresina	05
Centro de Ciências da Saúde (CCS)	Teresina	10
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Teresina	10
Centro de Tecnologia e Urbanismo (CTU)	Teresina	04
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	02

2.2 Para distribuição das vagas de Centro e Campi foi considerado o número de cursos ofertados na unidade universitária. As vagas do quadro acima são destinadas às direções e coordenações de curso dentro de cada *Campus* e Centro.

2.3 Após a publicação do Resultado Final as direções devem oficializar a solicitação de convocação de bolsistas para preenchimento das suas respectivas vagas.

2.4 Na hipótese de que, em algum *Campus/Centro*, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento da bolsa, eventuais vagas remanescentes poderão ser repassados para outro *Campus* que tenha discentes não contemplados, a critério da PREX.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão realizadas no período de **28 de agosto a 02 de setembro de 2024**, mediante o envio da documentação **digitalizada** (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio de formulário eletrônico disponibilizado no SIGAA.

b) **Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional da UESPI.**

c) O formulário eletrônico só poderá ser preenchido e enviado uma única vez.

d) Em caso de **dúvidas** relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail bolsatrabalho@prex.uespi.br

e) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

f) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

a) Triagem da documentação comprobatória;

b) Análise da situação socioeconômica;

c) Entrevista Social (caso necessário);

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. À PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.6 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda *per capita*. Para desempate, serão analisados os critérios:

1) Menor renda *per capita*;

2) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;

3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência;

4) Maior idade.

3.6.1 Ocorrendo o empate entre os discentes classificados amparados pelo Estatuto do Idoso, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o discente que:

1) Tiver a maior idade;

2) Tiver a menor renda *per capita*;

3) Ingressou na UESPI por ações afirmativas;

3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;
- b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;
- c) Possuir disponibilidade para o Programa Bolsa Trabalho de 04 horas diárias (20 horas semanais) nos turnos manhã, tarde **ou** noite para exercício de atividades de apoio aos setores administrativos da UESPI;
- d) Possuir renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- e) O bolsista deve ter conhecimento e habilidades para digitalizar documentos, registro de controle de entrada e saída de documentos, organização de arquivos, elaboração de relatórios, elaboração e preenchimento de planilhas, auxiliar nas tarefas administrativas em geral. Também deve ter habilidades em informática (digitação e construção de planilhas) e organização de documentos internos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- 5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);
- 5.3 Histórico Acadêmico Atualizado;
- 5.4 Comprovante de Matrícula Curricular **ou** Declaração de vínculo atualizada;
- 5.5 RG e CPF do/a candidato/a;
- 5.6 RG e CPF dos demais membros da família (que residem no grupo familiar);
- 5.7 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de julho de 2024 do/a candidato/a;
- 5.8 Comprovante de água **ou** energia elétrica referente ao mês de julho de 2024 da família;
- 5.9 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

- a) Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de julho de 2024;
- b) Trabalho informal: **declaração** do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).
- b1) Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação, se houver, juntamente com o ANEXO III.
- c) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

5.10 Se algum/a integrante do grupo familiar for beneficiário/a de Programas Sociais, como **Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio por Incapacidade Temporária (Auxílio Doença)**, dentre outros, apresentar:

- 5.10.1 Cartão do benefício;
- 5.10.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado, que **conste o valor do benefício**;
- 5.11 Atestado, receita ou laudo médico **atualizado**, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.
- 5.12 Não é permitida a inclusão de documentação após o período de inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 6.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 6.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.
- 6.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.
- 6.5 Cabe ao/a discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.
- 6.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.
- 6.7 As lotações dos bolsistas serão realizadas a partir de solicitação de cada direção de Centro ou CAMPI e seguirá a ordem classificação.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8. CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1 Quando convocados/as, os/as discentes deverão assinar o Termo de Compromisso por meio de formulário eletrônico, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. O não preenchimento do formulário eletrônico acarretará a desclassificação do aluno/a e a consequente perda do direito de assumir a vaga do Programa Bolsa Trabalho.
- 8.2 Após a convocação os/as discentes devem participar de formação em informática básica que será disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC-UESPI) por meio do sistema Aluno On-line.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	26/08/2024
Impugnação do Edital	27/08/2024
Inscrições	28/08/2024 a 02/09/2024
Análise Socioeconômica	03/09/2024 a 13/09/2024
Publicação do Cronograma de Entrevistas	16/09/2024
Entrevista (casos convocados)	17/09/2024 a 18/09/2024
Resultado Preliminar	20/09/2024
Interposição de Recursos	20/09/2024 a 21/09/2024
Resultado dos Recursos	25/09/2024
Resultado Final	25/09/2024

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Bolsa Trabalho da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº /2024 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, ____ de _____ de 2024.
(cidade), (data) (mês)

Candidato/a

Matrícula

ANEXO II**CADASTRO SOCIOECONÔMICO****1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A****1.1 IDENTIFICAÇÃO**

NOME _____

NOME SOCIAL: _____

DATA DE NASCIMENTO __/__/____ ESTADO CIVIL _____

RG _____ CPF _____

FILIAÇÃO: _____

AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:

() BRANCA () PRETA () PARDA () AMARELA () INDÍGENA

POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?

() NÃO () SIM. QUAL? _____

ENDEREÇO _____ Nº _____ CEP _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

TELEFONES: () _____ () _____

E-MAIL: _____

1.2 DADOS CURSO

CAMPUS _____ CURSO _____

BLOCO ____ MATRÍCULA _____ TURNO: () MANHÃ () TARDE () NOITE

HORÁRIO DISPONÍVEL PARA O BOLSA TRABALHO: () MANHÃ () TARDE () NOITE (OBS: MARCAR APENAS UMA OPÇÃO DE TURNO)

INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM () NÃO ()

1.3 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA

() PÚBLICA

() PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

() PÚBLICA E PARTICULAR () Com bolsa () Sem bolsa

1.4 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS**A) FONTES DE RENDIMENTOS**

E) ESCREVA A **JUSTIFICATIVA** DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/BICOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, domiciliado/a à Rua/Av. _____

_____, N° _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de **forma autônoma** e exercer informalmente a profissão/atividade de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R\$ _____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2024
(cidade), (data) (mês)

Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente dos Conselhos**, em 23/08/2024, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014113755** e o código CRC **65D5158B**.